

LEI Nº 14.102, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina Recanto Infantil Fabio Henrique Pinto Nunes o equipamento público localizado na Praça Lampadosa, no Bairro Sarandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Recanto Infantil Fabio Henrique Pinto Nunes o equipamento público localizado na Praça Lampadosa, no Bairro Sarandi, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá, abaixo do nome do equipamento público, os seguintes dizeres: Líder comunitário e idealizador da ONG Unidos e Solidários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de novembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.